



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

### LEI Nº1.823/2013

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – CULTURA – TURISMO E ANTIDROGAS, PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS NA ACADEMIA DA PRAÇA SAUDÁVEL”.**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária de 01 (um) Instrutor de Educação Física para prestar assistência aos alunos na academia da Praça Saudável, ao mesmo tempo que estará a disposição para elaboração de eventos esportivos, o mesmo deverá ser formado em curso superior em Educação Física, pelo período de 01/09/2013 à 31/12/2013, da seguinte forma:

- a) **01 (um) Instrutor de Educação Física**, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Esporte – Cultura – Turismo e Antidrogas, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas, Fonte 1000, ficha 000634.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuições previdenciárias será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**